



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 2.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí (MS), para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa 54 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 45.075.610,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.235.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 6.108.223,79
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.002,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 161.823.708,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.604.867,48
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	R\$ 19.118.099,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 2.500.003,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 214.799,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 4.163.920,72
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 13.390.964,00
RECEITA TOTAL	R\$ 225.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2020, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária; adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
	100.000	7.283.927,00	
Câmara Municipal			7.283.927,00

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito			
	100.000	5.097.810,40	
Total Gabinete			5.097.810,40
Gerência de Administração			
	100.000	8.359.002,00	
	128.000	500.000,00	
	192.000	214.800,00	
Total Gerência Administração			9.073.802,00
Gerência de Finanças			
	100.000	7.163.057,00	
Total Gerencia			7.163.057,00
Gerência de Obras			
	100.000	10.580.006,00	
	117.000	1.508.000,00	
	123.000	3.210.000,00	
	170072	40.100,00	
	180.501	3,00	
	180.502	2,00	
	190.000	2.500.003,00	
Total Ger. Obras			17.838.114,00
Gerência de Educação e Cultura			
	100.000	90.000,00	
	101.000	19.065.508,00	
	115.049	2.261.248,00	
	115.050	236.000,00	
	115.051	800.000,00	
	115.052	140.000,00	
	115.053	780.000,00	
	120.000	300.000,00	
	124.000	325.000,00	
Total Ger. Educação			23.997.756,00
Gerência de Desenvolvimento Econômico			
	100.000	1.430.914,00	
	123.000	230.000,000	
		1.660.914,00	
Total Ger. Desenv. Econômico			1.660.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Meio Ambiente			
	100.000	3.226.908,00	
Total da Ger. Meio Ambiente			3.226.908,00
Gerência de Receita			
	100.000	2.595.403,00	
Total			2.595.403,00
Gerência de Orçamento e Contabilidade			
	100.000	460.500,00	
Total			460.500,00
Gerencia de Esportes e Lazer			
	100.000	1.162.001,00	
Total			1.162.001,00
Gerência de Planejamento e Gestão Pública			
	100.000	9,00	
Total			9,00
Gerência de Serviços Públicos			
	100.000	9.557.003,00	
	116.000	150.000,00	
	117.000	3.000.000,00	
	123.000	310.000,00	
	127.000	1,00	
	170.074	400.000,000	
	180.501	1.645.000,00	
	180.502	1.410.814,00	
Total			16.472.820,00
Reserva de Contingencia			
	100.000	2.828.513,00	
Total			2.828.513,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

FUNDEB			
	118.000	25.201.078,00	
	119.000	6.159.712,20	
Total			31.360.790,20
Fundo Municipal de Investimento Social			
	181.503	910.042,00	
Total			910.042,00
Fdo. Mun. Direito Pessoa Portadora Deficiência			
		35.000,00	
Total			35.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico			
	100.000	42.000,00	
Total			42.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente			
	100.000	102.000,00	
Total			102.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
	100.000	550.000,00	
	123.000	250.000,00	
	130.000	53.000,00	
Total			853.000,00
Fundação de Cultura			
	100.000	752.817,00	
	127.000	115.000,00	
Total			867.817,00
Fundo de Previdência Servidores Públicos – NAVIRAIPREV			
	103.000	24.701.967,00	
Total			24.701.967,00
Gerência de Saúde			
	100.000	1,00	
Total			1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Fundo Municipal de Saúde			
	102.000	32.986.513,00	
	114.008	6.004.504,00	
	114.010	10.219.486,40	
	114.011	30.000,00	
	114.012	992.422,00	
	114.014	283.002,00	
	114.017	15.000,00	
	114.057	605.000,00	
	121.000	1.416.440,00	
	125.000	630.000,00	
	126.000	4,00	
	131.008	752.401,00	
	131.010	3.776.253,00	
	131.012	2.002,00	
	131.014	280.002,00	
	181.503	2.100.011,00	
Total			60.093.040,40
Gerência de Assistência Social			
	100.000	1,00	1,00
Fundo Municipal de Assistência Social			
	100.000	5.115.466,00	
	129.000	1.213.994,00	
	134.000	101,00	
	182.000	249.106,00	
Total			6.578.667,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
	100.000	52.838,00	
	150.061	502,00	
Total			53.340,00
Fundo Municipal Direito Difuso – Procon			
	100.000	540.800,00	
Total			540.800,00
Total Geral			225.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

Estado de Mato Grosso do Sul

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.

IX – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - Promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de ajustes e outros auxílios financeiro a pessoas físicas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos;

IV - A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2020 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos das Despesas e Plano de Aplicação para o Exercício de 2020 os seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

I - Fundo de Previdência Social - NAVIRAIPREV, no valor de R\$ 24.701.967,00;

II - Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R\$ 867.810,00;

III- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R\$ 31.360.790,20;

IV- Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Gerência de Saúde, no valor de R\$ 60.093.040,40;

V- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 6.578.667,00

VI- Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 910.042,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

VII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 53.340,00;

VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 35.000,00;

IX- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 42.000,00;

X – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Gerência de Meio Ambiente, no valor de R\$ 102.000,00;

XI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado a Gerência de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 853.000,00;

XII – Fundo municipal de Direito Difuso – Procon, vinculado ao Gabinete no valor de R\$ 540.800,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2020, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 De acordo com o Art. 10 da Lei nº 2.089, de 14 de dezembro de 2017, fica atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de dezembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2500 de 13/12/2019

Republicado
Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2526 de 22/01/2020

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À LEI Nº 2.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

CNPJ	NOME
12.667.186/0001-16	ABRIGO SÃO JOSE DE NAVIRAÍ
17.268.321/0001-74	ASSOCIAÇÃO AGAPE
17.948.888/0001-91	ASSOC. NAVIRAIENSE PESSOAS DEFIC. - ANPEDE
03.907.599/0001-30	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
01.371.966/0001-06	ASSOC. PROTETORES CRIANÇAS ADOLESCENTES NAVIRAÍ - APROCAN
07.664.417/0001-06	CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAÍ
06.913.924/0001-65	CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIN
07.800.081/0001-53	CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN
04.344.188/0001-46	NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE
08.026.084/0001-44	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA NAVIRAÍ
01.754.243/0001-88	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FAPEMS
06.278.383/0001-40	GEBIO-GRUPO ESTUDOSPROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE
26.857.243/0001-34	GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO
24.643.959/0001-03	GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ
03.163.912/0001-72	HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO B. MENEZES
24.644.015/0001-50	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE
08.364.849/0001-56	MÃOS & PATAS
05.369.527/0001-01	REDE FEMININA COMBATE AO CANCER – NAVIRAÍ
13.213.729/0001-98	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITARIOS DE NAVIRAÍ
03.907.839/0001-04	ARA–ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAÍ-MS
49.150.352/0001-12	FUNDAÇÃO PIO XII
03.264.353/0001-97	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA
15.961.510/0001-33	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
18.071.599/0001-10	CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ – MS
03.904.174/0001-77	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H
02.317.085/0001-61	ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP
06.144.290/0001-23	ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ
07.775.847/0001-97	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS-UFGD
03.784.98/0001-59	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB/NAVIRAÍ-MS